



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO Nº 011/2017

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS E TONNER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 003/2017, Processo de Registro de Preços nº 005/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INFO COMPUTADORES LTDA - CNPJ nº 09458189/0001-32**, representado pelo Sr. **Ronny de Paiva Carneiro** à saber:

1.1.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço total
02	50	Unidade	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA (compatível com o modelo HP). Quantidade mínima de tinta de recarga para os cartuchos: HP no662, no122, n° 60, n° 22: (5 ml), HP no 75: (15 ml).	18,00	900,00
04	100	Unidade	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA(compatível com o modelo HP),Quantidade mínima de tinta de recarga para os cartuchos: HP n°662, n°122, n°60, n°21: (5 ml), HP no 74: (16 ml)	15,00	1.500,00
05	100	Unidade	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER (compatível com o modelo HP). Cartucho Modelo CB CE 285ª compatível com as impressoras HP Laser Jet P1102W/M1132MPF/P1005. Rendimento Aprox. 1.500 páginas	20,00	2.000,00
06	800	Unidade	Serviço de manutenção em equipamentos de informática, Suporte técnico e serviço de manutenção em equipamentos de informática.	13,00	10,400
07	200	Unidade	Serviço de recarga de cartucho de tinta colorida,Quantidade mínima de tinta de recarga para os cartuchos: Canon CL-31: (7 ml), Lexmark 105-XL Ciano, Magenta, Amarelo: (10 ml cada). Epson XP-214 Amarelo, Ciano, Magenta: (3 ml cada)	25,00	5.000,00
08	30	Unidade	Serviço de recarga de cartucho de tinta preta. Quantidade mínima de tinta de recarga para os cartuchos Lexmark 105-XL Preto: (22 ml). Canon PG-30: (9 ml). Epson XP-214 Preto: (4 ml)	14,90	447,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 20.247,00 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação das Secretarias Municipais de Piranguinho

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após aceitação dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal. A contar da data da liquidação da mesma. Que deverá vir acompanhada das guias de autorização assinadas pelo setor requisitante.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

020101041220052201233903900 - Ficha: 037 – Fonte:100

020202041220052201633903900 – Ficha: 056 – Fonte:100

020501151220052203033903900 – Ficha: 095 – Fonte:100

020601041220052211233903900 – Ficha: 168 – Fonte:100

020601061810102202233304100 – Ficha: 171 – Fonte:100

020701121220052205733903900 – Ficha: 202 – Fonte: 100/147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

020701123610403206333903900 – Ficha: 219 – Fonte: 100/101/119/147

020701123650401206633903900 – Ficha: 234 – Fonte: 100/101

020801101220052206933903900 – Ficha: 251 – Fonte: 100/102/148/155

020901133920473208733903900 – Ficha: 339 – Fonte: 100

020902278120721209133903900 – Ficha: 354 – Fonte: 100

021001082440125209733903900 – Ficha: 379 – Fonte: 100/129

021001082440125210333903900 – Ficha: 395 – Fonte: 129

021002082430016210533903900 – Ficha: 406 – Fonte: 406

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 003/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Ronny de Paiva Carneiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 27 de janeiro de 2017.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

INFO COMPUTADORES LTDA
CNPJ nº 09458189/0001-32
Ronny de Paiva Carneiro

Visto Da Assessoria Jurídica:
Alexandra Rodrigues Mota
OAB: 149.835